

LEI Nº. 1.190/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE
CIANORTE.
EM 05/03/2013

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 996/2009, que dispõe sobre o horário de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais PROMULGO a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº. 996/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.". Fica estabelecido o horário entre as 06horas00minuto e 24horas para comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no município de Terra Boa, e no Distrito de Malu.

§1º. Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o horário será prorrogado até a 01hora 00 minuto do dia subsequente".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, aos 04 dias do mês Março de 2013.


ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente